



RESOLUÇÃO N.º 006/2020-CEP

CERTIDÃO

Certifico que a presente resolução foi afixada em local de costume, nesta Reitoria e publicada no site <http://www.scs.uem.br>, no dia 24/7/2020.

Isac Ferreira Lopes,
Secretário.

Autorizar, em caráter excepcional, o Ensino Remoto Emergencial (ERE) com a utilização de recursos digitais para a operacionalização das disciplinas presenciais, SEM a necessidade de alteração dos projetos pedagógicos dos cursos (PPC).

Considerando o conteúdo do **Processo n.º 1.535/1984 - vol. 10**; considerando os fundamentos apresentados no Parecer n.º 004/2020-CGE, os quais foram adotados como motivação para decidir,

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO APROVOU E EU, REITOR, SANCIONO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º Autorizar, em caráter excepcional, o Ensino Remoto Emergencial (ERE) com a utilização de recursos digitais para a operacionalização das disciplinas presenciais, SEM a necessidade de alteração dos projetos pedagógicos dos cursos (PPC).

§ 1º O período de autorização se estende até 31 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado a depender de ato das autoridades competentes.

§ 2º Para o cumprimento do ERE, o calendário acadêmico dos cursos de graduação presenciais será readequado, conforme Anexo I, parte integrante desta resolução.

§ 3º Para os cursos EaD, vinculados ao Sistema UAB, mantém-se calendário acadêmico específico, observando-se os prazos estabelecidos pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES). Nesse contexto, os conselhos acadêmicos desses cursos devem fazer ajustes para atender ao estabelecido na deliberação do Conselho Estadual de Educação (CEE), no que se refere às atividades presenciais (provas) e estágios.

§ 4º Fica mantida a suspensão das atividades acadêmicas presenciais dos cursos de graduação até 31 de dezembro de 2020 ou até que seja possível sua retomada, a depender das indicações das autoridades governamentais.

§ 5º Esta resolução não se aplica às atividades de Pós-Graduação *Stricto Sensu* ou *Lato Sensu*, inclusive Programas de Residência, cursos naturais da modalidade EaD, atividades de pesquisa, atividades de extensão, atividades administrativas e outras que possam ser realizadas a distância.

Art. 2º Fica vedada a oferta de novos cursos de extensão com vistas a conceder o aproveitamento futuro de disciplinas curriculares nos moldes daqueles autorizados pela Resolução n.º 004/2020-CEP.

.../



Parágrafo único. Os cursos já iniciados ou aprovados na vigência da Resolução n.º 004/2020-CEP poderão ocorrer normalmente, inclusive com a prerrogativa de aproveitamento autorizado.

Art. 3º Os cursos de graduação presenciais têm autonomia para, no prazo de 10 dias após a publicação desta resolução, definir quais disciplinas e conteúdos serão ofertados de forma remota, sem limitação de quantitativo.

§ 1º Coordenação de curso e departamentos deverão apresentar uma justificativa, registrada nas atas de reuniões, acerca do impedimento pedagógico da não oferta de aulas remotas para as disciplinas que não serão oferecidas.

§ 2º Excepcionalmente, mediante solicitação do Coordenador de Curso, ouvido o departamento da disciplina, fica autorizada a DAA a abertura de turmas com um número de vagas inferiores ao instituído na Resolução n.º 034/2013-CEP.

§ 3º Coordenação de curso e departamento poderão flexibilizar o acesso dos acadêmicos ao permitir sua matrícula em componentes curriculares ofertados agora, mesmo que de séries (ou semestre) diferentes da sua, a pedido do aluno e autorizado pela coordenação.

§ 4º Excepcionalmente, as disciplinas poderão ser ofertadas de forma modular, em período a ser determinado pela Coordenação de curso e departamento.

§ 5º Durante o ERE, as aulas deverão, obrigatoriamente, estar vinculadas ao uso de plataformas institucionais (uso do Moodle ou G Suite), em momentos síncronos fixos (com uso Google Meet, Zoom, ou outro) com os estudantes matriculados e definidos nos seus horários (disciplina/turma), respeitando o turno do curso.

§ 6º A critério do docente responsável, parte do conteúdo programático da disciplina poderá ser ministrado de forma assíncrona, disponibilizado nas plataformas institucionais (Moodle, G Suite), limitando-se a 40% da sua carga horária.

§ 7º As disciplinas ofertadas deverão, obrigatoriamente, fornecer aos acadêmicos um material de orientação pedagógica, aqui denominado Roteiro Didático (orientações de acordo com o modelo produzido pelo GT - Educação Remota em Tempo de COVID-19, DTP/CCH), conforme Anexo II, parte integrante desta resolução.

§ 8º As disciplinas ofertadas deverão prever um período de ambientação às atividades remotas, não superior aos quinze dias iniciais do componente curricular.

§ 9º É de responsabilidade do professor definir o conjunto de ações, intervenções, atividades e avaliações a serem realizadas, de modo a manter a equivalência de valor formativo em relação à disciplina oferecida de modo presencial tradicional.

§ 10. Coordenação de curso, departamento e Conselho Acadêmico poderão deliberar sobre a oferta de disciplinas teóricas, teórico-práticas, teórico e práticas e práticas, e sobre avaliações de forma remota, considerando as especificidades de cada curso e as deliberações do Conselho Nacional de Educacional (CNE) e do Conselho Estadual de Educação (CEE).

§ 11. A frequência das atividades desenvolvidas de forma não presencial deverá ser devidamente registrada na SISAV.

.../



Art. 4º Durante o período de pandemia será criada a "Comissão de Acompanhamento", nomeada pelo Reitor.

§ 1º A referida Comissão será constituída por representações dos diversos setores da universidade, como, DMP (PAD), PLD, RCA (PRH), SESMT, CVU, PCU, PEN, um representante dos *campi* e membros docentes e discentes do CEP.

§ 2º Compete a essa Comissão avaliar, divulgar, viabilizar e sugerir ações para a efetiva execução e implementação das etapas necessárias ao retorno das atividades letivas presenciais.

Art. 5º Aos discentes em vulnerabilidade econômica, que solicitarem e comprovarem que não possuem acesso às ferramentas de TI, a Universidade Estadual de Maringá (UEM) deverá viabilizar o acesso às tecnologias digitais da informação e comunicação que os permitam acompanhar a oferta das disciplinas de forma remota.

§ 1º Compete à Pró-Reitoria de Ensino (PEN) executar o diagnóstico das demandas necessárias, bem como sua efetivação.

§ 2º Para assegurar o acesso digital ao acadêmico, deverão ser fornecidos equipamentos e/ou dados em banda larga para que ele realize suas atividades curriculares no sistema "home office".

§ 3º A pedido dos estudantes, com autorização e orientação do Grupo de Trabalho Técnico para gerenciamento de questões relativas à COVID-19 (portaria N° 105/2020-GRE) e Comissão de Acompanhamento, respeitadas as determinações das autoridades sanitárias e do Estado e Município, poderão ser utilizados os laboratórios de informática dos *campi* da UEM.

§ 4º Se, por alguma razão de força maior, como por exemplo, o isolamento do acadêmico se dê em locais impossibilitados de assegurar o acesso digital *online*, a PEN/Diretoria de Assuntos Acadêmicos (DAA) deverá disponibilizar material didático adequado, fornecido pelos professores, para o acompanhamento de atividades domiciliares.

Art. 6º Ao objetivar o subsídio das atividades pedagógicas e, como suporte fundamental, a UEM deverá disponibilizar livros por meio das plataformas digitais fornecidas pela Biblioteca Central (BCE) à comunidade.

Art. 7º Estudantes de todas as séries, impossibilitados em realizar disciplinas de modo remoto, poderão solicitar, a qualquer tempo, o trancamento do curso, sem prejuízo no prazo máximo de integralização do seu curso.

Parágrafo único. Os estudantes poderão fazer, por qualquer motivo, a qualquer tempo, o cancelamento de matrícula em disciplinas que serão ofertadas de modo remoto, devendo dar ciência ao coordenador, a quem cabe o seu encaminhamento

Art. 8º Durante o ERE haverá continuidade ao atendimento dos acadêmicos com Deficiência e/ou Necessidades Educacionais Especiais juntamente com o Programa Multidisciplinar de Pesquisa e Apoio à Pessoa com Deficiência e Necessidades Educativas Especiais (PROPAE).

.../



Parágrafo único. A Coordenação do Curso ou o professor da disciplina, mediante a verificação se há acadêmicos com Deficiência e/ou Necessidades Educacionais Especiais e, se eles apresentam dificuldade de acesso e/ou de realização de atividade remota, necessidade de adaptação curricular (tempo estendido para realização de avaliações, impressões em fonte ampliada, cor de fundo de slides), e/ou mediação pedagógica específica (intérprete de libras, leitor, monitor especial) para o desenvolvimento das atividades acadêmicas, deverá realizar os encaminhamentos necessários juntamente com o PROPAE.

Art. 9º A UEM deverá fornecer suporte técnico constante para discentes e docentes.

Parágrafo único. Equipes de suporte técnico deverão ser organizadas por Centro de Ensino, respeitando os períodos de oferta dos cursos (manhã, tarde e/ou noite).

Art. 10. Após a conclusão de seis semanas do início do ERE, a UEM deverá fornecer um "Registro Educacional" aos acadêmicos.

§ 1º Denomina-se "Registro Educacional" um mecanismo (formulário Google, por exemplo) para os acadêmicos exporem suas experiências remotas.

§ 2º O "Registro Educacional" deverá ser organizado por disciplina/turma.

§ 3º O "Registro Educacional" deverá ser criado e acompanhando pela PEN, com representação de docentes e discentes do CEP.

Art. 11. Com a implementação do ERE, a TDE/PRH deverá qualificar as secretarias dos cursos para o atendimento das novas demandas (Moodle, ferramentas Suite Google, etc.).

Art. 12. Os Estágios Obrigatórios e os Trabalhos de Conclusão de Curso serão regulados conforme as normativas do CNE e do CEE, propostas para este período de pandemia.

§ 1º Na vigência desta resolução, alunos com Estágio Curricular obrigatório em andamento ou já encerrado poderão defender de forma *online*, conforme as normas do regulamento de estágio do seu curso. A nota do aluno deve ser lançada no SISAV pelo coordenador de estágio do curso.

§ 2º Poderão ser mantidas, a critério das coordenações de curso de graduação, as atividades presenciais de estágios curriculares de conclusão de curso para as áreas de Medicina, Enfermagem e Farmácia, em apoio às ações de combate à pandemia do coronavírus - COVID-19, conforme a Portaria SETI n.º 091/2020.

§ 3º Os estágios extracurriculares poderão ter continuidade durante o período excepcional que trata esta resolução, verificando a possibilidade de interação social e observadas a legislação federal, estadual e municipal no tocante à matéria.

§ 4º Os Trabalhos de Conclusão de Curso (TCC) poderão ter suas defesas realizadas de forma remota (videoconferência) durante o período excepcional que trata esta resolução. A orientação dos TCC pode ocorrer a distância e, no que tange às pesquisas, a obtenção dos dados deve considerar as normas institucionais, municipais, estaduais e federais do regime de excepcionalidade.

.../



Art. 13. Os Estágios de Docência são autorizados de forma remota, respeitando a legislação vigente (Resolução n.º 013/2018-CEP, Título V - Das Normas Básicas para Funcionamento do Programa (Artigo. 16. I a V), excluído o parágrafo único).

Art. 14. A presente resolução deverá ser disponibilizada aos estudantes pelos meios de comunicação de maior abrangência (conforme Deliberação n.º 01/2020-CEE).

Art. 15. Considerando o dinamismo epidemiológico da COVID-19, esta resolução deverá ser reavaliada pelo CEP no prazo de até 90 (noventa) dias após a sua publicação.

Art. 16. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação e o conteúdo normativo previsto nela substitui, durante o regime de excepcionalidade definido pelo Governo do Estado do Paraná, artigos, parágrafos ou incisos de resoluções anteriores do CEP que dispõem em contrário ao explicitado nesta norma.

Parágrafo único. Revoga-se a Resolução n.º 004/2020-CEP.

Dê-se ciência.

Cumpra-se.

Maringá, 23 de julho de 2020.

Julio César Damasceno,
Reitor.

ADVERTÊNCIA:

O prazo recursal termina em
31/7/2020. (Art. 95 - § 1º do
Regimento Geral da UEM)



ANEXO I

											2020	
segunda	terça	quarta	quinta	sexta	sábado						FERIADOS	
20/jul	21/jul	22/jul	23/jul	24/jul	25/jul						recesso acadêmico	
27/jul	28/jul	29/jul	30/jul	31/jul	01/ago						Formação docente e discente para ERE	
03/ago	04/ago	05/ago	06/ago	07/ago	08/ago						início das aulas - 17.08.2020	
10/ago	11/ago	12/ago	13/ago	14/ago	15/ago							
1 17/ago	1 18/ago	1 19/ago	1 20/ago	1 21/ago	1 22/ago							
2 24/ago	2 25/ago	2 26/ago	2 27/ago	2 28/ago	2 29/ago							
3 31/ago	3 01/set	3 02/set	3 03/set	3 04/set	3 05/set						Período letivo ERE - 2020	
4 07/set	4 08/set	4 09/set	4 10/set	4 11/set	4 12/set						17.08.2020 a 19.12.2020	
5 14/set	5 15/set	5 16/set	5 17/set	5 18/set	5 19/set						Avaliação Final - 11 a 16.01.2021	
6 21/set	6 22/set	6 23/set	6 24/set	6 25/set	6 26/set						18.01.2021 a 22.05.2021	
7 28/set	7 29/set	7 30/set	7 01/out	7 02/out	7 03/out						Avaliação Final - 24.05.2021 a 29.05.2021	
8 05/out	8 06/out	8 07/out	8 08/out	8 09/out	8 10/out							
9 12/out	9 13/out	9 14/out	9 15/out	9 16/out	9 17/out							
10 19/out	10 20/out	10 21/out	10 22/out	10 23/out	10 24/out							
11 26/out	11 27/out	11 28/out	11 29/out	11 30/out	11 31/out							
12 02/nov	12 03/nov	12 04/nov	12 05/nov	12 06/nov	12 07/nov							
13 09/nov	13 10/nov	13 11/nov	13 12/nov	13 13/nov	13 14/nov							
14 16/nov	14 17/nov	14 18/nov	14 19/nov	14 20/nov	14 21/nov							
15 23/nov	15 24/nov	15 25/nov	15 26/nov	15 27/nov	15 28/nov							
16 30/nov	16 01/dez	16 02/dez	16 03/dez	16 04/dez	16 05/dez							
17 07/dez	17 08/dez	17 09/dez	17 10/dez	17 11/dez	17 12/dez							
18 14/dez	18 15/dez	18 16/dez	18 17/dez	18 18/dez	18 19/dez							
19 21/dez	19 22/dez	19 23/dez	19 24/dez	19 25/dez	19 26/dez						fim 1º sem - 19.12.2020	
20 28/dez	20 29/dez	20 30/dez	20 31/dez	20 01/jan	20 02/jan						Implantação de notas: até 23.12.20	
21 04/jan	21 05/jan	21 06/jan	21 07/jan	21 08/jan	21 09/jan							
22 11/jan	22 12/jan	22 13/jan	22 14/jan	22 15/jan	22 16/jan							
23 18/jan	23 19/jan	23 20/jan	23 21/jan	23 22/jan	23 23/jan						Avaliação Final - 11 a 16.01.2021	
24 25/jan	24 26/jan	24 27/jan	24 28/jan	24 29/jan	24 30/jan						Implant. notas aval. Final até 24.01.2021	
25 01/fev	25 02/fev	25 03/fev	25 04/fev	25 05/fev	25 06/fev						início das aulas 2o sem - 18.01.2021	
26 08/fev	26 09/fev	26 10/fev	26 11/fev	26 12/fev	26 13/fev							
27 15/fev	27 16/fev	27 17/fev	27 18/fev	27 19/fev	27 20/fev						vestibular - 07 e 08.02.2021	
28 22/fev	28 23/fev	28 24/fev	28 25/fev	28 26/fev	28 27/fev							
29 01/mar	29 02/mar	29 03/mar	29 04/mar	29 05/mar	29 06/mar						PAS - 28.02.2021	
30 08/mar	30 09/mar	30 10/mar	30 11/mar	30 12/mar	30 13/mar							
31 15/mar	31 16/mar	31 17/mar	31 18/mar	31 19/mar	31 20/mar							
32 22/mar	32 23/mar	32 24/mar	32 25/mar	32 26/mar	32 27/mar							
33 29/mar	33 30/mar	33 31/mar	33 01/abr	33 02/abr	33 03/abr							
34 05/abr	34 06/abr	34 07/abr	34 08/abr	34 09/abr	34 10/abr							
35 12/abr	35 13/abr	35 14/abr	35 15/abr	35 16/abr	35 17/abr							
36 19/abr	36 20/abr	36 21/abr	36 22/abr	36 23/abr	36 24/abr							
37 26/abr	37 27/abr	37 28/abr	37 29/abr	37 30/abr	37 01/mai							

.../



ANEXO I

	segunda	terça	quarta	quinta	sexta	sábado	2020
31	03/mai	33 04/mai	33 05/mai	34 06/mai	33 07/mai	33 08/mai	
32	10/mai	34 11/mai	34 12/mai	35 13/mai	34 14/mai	34 15/mai	
33	17/mai	35 18/mai	35 19/mai	36 20/mai	35 21/mai	35 22/mai	
	24/mai	25/mai	26/mai	27/mai	28/mai	29/mai	fim das aulas - 22.05.2021
	31/mai	01/jun	02/jun	03/jun	04/jun	05/jun	Avaliação Final - 24.05.2021 a 29.05.2021
	07/jun	08/jun	09/jun	10/jun	11/jun	12/jun	Implant. notas aval. Final até 06.06.2021



.../



ANEXO II

Roteiro Didático - Aulas Remotas em tempos de Covid-19

Departamento:

Curso:

Disciplina:

Turma:

Professor (a):

Período:

Carga horária:

1. APRESENTAÇÃO: Apresentar a ementa e organização da disciplina. Descrição das principais atividades a serem realizadas pelos docentes e acadêmicos(as).

2. OBJETIVOS: Listar os objetivos referentes aos estudos da disciplina.

3. CONTEÚDOS: Listar em tópicos os conteúdos referentes à disciplina.

4. CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES:

- a) Descrição das principais atividades a serem realizadas pelos docentes e acadêmicos(as);
- b) Descrição da organização das aulas, mencionar os recursos a serem utilizados e as principais ações dos discentes.

.../



Dia do mês/semana	Horário	Atividade a ser realizada/Recursos
Ex.: 1ª Aula 03/08/2020 (Segunda-feira)	13h30 às 17 (avaliar o tempo em virtude da qualidade da interação)	Organização inicial dos trabalhos e estudos. Orientação para realização das principais atividades, sendo que o detalhamento dos trabalhos será continuamente dialogado com os/as acadêmicos(as). Orientações e encaminhamentos quanto à utilização de plataformas virtuais e ferramentas de comunicação (Moodle-Presencial; Classroom; Google Meet ...)
2ª Aula 10/08/2020 (Segunda-feira)	13h30 às 17h30	

Obs: Pode-se organizar por blocos de aulas; unidades curriculares, entre outras formas, conforme especificidade de cada curso.

5. REALIZAÇÕES DOS(AS) ACADÊMICO(AS): Descrição de possíveis atividades a serem realizadas pelos(as) acadêmicos(as), como por exemplo: elaborações de sínteses, análises, trabalho escrito, gravação de vídeo, apresentação de proposições, listas de exercícios, estudos e reflexões (respeitando sempre a especificidade do curso).

6. AVALIAÇÃO: Descrição de como se efetivará a avaliação, indicando peso, conforme programa da disciplina ou **definição do departamento/Curso**. Como possibilidades, pode-se considerar: trabalho escrito, gravação de vídeo e outros.

7. REFERÊNCIAS: Listar materiais referentes ao conteúdo e aos estudos da disciplina. Importante constar referências que estejam à disposição *on line*.